



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2-048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E A PESSOA JURÍDICA S. S. CARDOSO
QUARESMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME - ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal e a Sra. **SUELY SILVA RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

S. S. CARDOSO QUARESMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda João Cândio Sampaio, 354, Santa Lídia, CEP: 68.745-480, Telefone: (91) 3711-2730 / (91) 99214-8982/ (91) 98039 0001/ (91) 98722 6661, na cidade de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.890/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **SANDRO SÉRGIO CARDOSO QUARESMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH n.º 03585733650 DETRAN/PA e do CPF n.º 600.303.992-20, residente e domiciliado à Rua Paes de Carvalho, nº 896, Bairro Centro, CEP: 68.743-060, na cidade de Castanhal/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	EMBALAGEM	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----------------	-------	-----------	----------	----------	----------



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

29	Flocos de Milho pré cozido contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, valor energético mínimo 152 Kcal/porção de 45g, Sódio-68mg (solicitar amostra em embalagem litografada) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	Vitabem	FD 30/500g	239 Fd	34,56	8.259,84
31	Leite de coco tradicional com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas vigentes	Imperial	FD 24/200ML	280 Fd	35,20	9.856,00
41	Mingau de Banana e Aveia com vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 24 gramas de produto, contendo valor energético de 100 kcal, 19 gramas de carboidratos, 1,8 gramas de proteína e gordura, além de cálcio, vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: açúcar, amido de milho, leite integral em pó, aveia em flocos, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais, aromatizante de banana e corantes artificiais amarelo tartrazina e amarelo crepúsculo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Sustentare	Cx 10/1000G	28 Cx	207,00	5.796,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	na unidade requisitante.					
42	Mingau de Chocolate com vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 24 gramas de produto, contendo valor energético de 100 kcal, 19 gramas de carboidratos, 1,8 gramas de proteína e gordura, além de cálcio, vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: açúcar, amido de milho, leite integral em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada e mistura de vitaminas e sais minerais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sustenta re	Cx 10/1000G	34 Cx	207,00	7.038,00
43	Mingau de Farinha Láctea com vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 24 gramas de produto, contendo valor energético de 100 kcal, 19 gramas de carboidratos, 1,8 gramas de proteína e gordura, além de cálcio, vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, malte, mistura de vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante idêntico ao natural de baunilha. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	Sustenta re	Cx 10/1000G	34 Cx	207,00	7.038,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	requisitante.					
44	Mingau de Milho Verde com coco com vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 24 gramas de produto, contendo valor energético de 100 kcal, 18 gramas de carboidratos, 2,1 gramas de proteína e 1,8 gramas de gordura, além de cálcio, vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de milho pré-cozida, coco ralado, gordura vegetal hidrogenada, sal, mistura de vitaminas e sais minerais, corante artificial amarelo tartrazina e aromatizante idêntico ao natural de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sustenta re	Cx 10/1000G	28 Cx	207,00	5.796,00
51	Risoto à Grega com Carne e legumes contendo vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 50 gramas de produto, contendo valor energético de 180 kcal, 35 gramas de carboidratos, 5,5 gramas de proteína e 2 gramas de gordura, além de vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: arroz parboilizado, sal, gordura vegetal hidrogenada, proteína texturizada de soja, carne bovina desidratada, levedura seca inativa, legumes	Sustenta re	Cx 10/1000G	28 Cx	207,00	5.796,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	desidratados, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, mistura de vitaminas e sais minerais, salsa desidratada, antiumectante fosfato tricálcico e corante natural colorífico. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
52	Risoto à Grega com Frango e legumes contendo vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 50 gramas de produto, contendo valor energético de 180 kcal, 35 gramas de carboidratos, 5,5 gramas de proteína e 2 gramas de gordura, além de vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: arroz parboilizado, sal, gordura vegetal hidrogenada, proteína texturizada de soja, carne desidratada de frango, extrato de levedura, legumes desidratados, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, mistura de vitaminas e sais minerais, salsa desidratada, antiumectante fosfato tricálcico e corante natural cúrcuma. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sustenta re	Cx 10/1000G	34 Cx	207,00	7.038,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

53	Risoto de Costela com Legumes contendo vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 50 gramas de produto, contendo valor energético de 180 kcal, 35 gramas de carboidratos, 5,5 gramas de proteína e 2 gramas de gordura, além de vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: arroz parboilizado, sal, gordura vegetal hidrogenada, proteína texturizada de soja, carne bovina desidratada, extrato de levedura, legumes desidratados, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico, mistura de vitaminas e sais minerais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sustenta re	Cx 10/1000G	34 Cx	207,00	7.038,00
57	Sopa de Costela com Batatas contendo vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 25 gramas de produto, contendo valor energético de 82 kcal, 16 gramas de carboidratos, 3,3 gramas de proteína e 0,68 gramas de gordura, além de vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: macarrão, creme de milho, sal, amido de milho, carne bovina desidratada, batata desidratada, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, proteína texturizada de	Sustenta re	Cx 10/1000G	62 Cx	204,00	12.648,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	soja, salsa desidratada, realçador de sabor glutamato monossódico, condimentos, mistura de vitaminas e sais minerais, corante caramelo e colorífico. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
58	Sopa de Frango, Macarrão e Legumes contendo vitaminas, ferro e zinco. Informação nutricional em 25 gramas de produto, contendo valor energético de 82 kcal, 16 gramas de carboidratos, 3,3 gramas de proteína e 0,68 gramas de gordura, além de vitamina A, C, B1, B6 e niacina. Composição: macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido de milho, carne desidratada de frango, extrato de levedura, aromatizante natural de galinha, gordura de galinha, legumes desidratados, antiumectante fosfato tricálcico, proteína texturizada de soja, salsa desidratada, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, condimentos, mistura de vitaminas e sais minerais e corantes naturais: cúrcuma e colorífico. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Sustenta re	Cx 10/1000G	62 Cx	204,00	12.648,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	na unidade requisitante.					
	VALOR TOTAL					88.951,84

1.1 - É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 88.951,84 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos dos programas PNAP, PNAI, PNAC, PNAEF, PNAE EJA, PNAEM, RESEX e PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, conforme dotações orçamentárias a seguir:

- 12 365 0017 2.032 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escolar - PNAP;
- 12 361 0017 2.033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena - PNAI
- 12 365 0017 2.034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentar de Creches-PNAC;
- 12 361 0017 2.037 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ens. Fundamental - PNAEF;
- 12 366 0017 2.039 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE EJA;
- 12 362 0017 2.038 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAEM
- 12 361 0024 2.044 – Alimentação Escolar para as RESEX
- 12 368 0042 2.049 - Manutenção do Programa Mais Educação;
- 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 – Os pagamentos oriundos dos Itens do Programa PNAI será entregue de uma única vez e será pago de acordo com o crédito das parcelas.

4.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.



5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:



A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela SUELY SILVA RODRIGUES – Secretária Municipal de Educação, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:



13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 012/2016.

16 - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016 a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

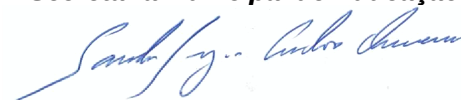
As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 02 de agosto de 2016.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELY SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



S. S. CARDOSO QUARESMA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME - ME
CNPJ 21.110.890/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
